

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2023**EDITAL Nº 39/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 519/09 e suas alterações e na Lei complementar nº 640/12 e suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2023, para os servidores das carreiras **do Quadro Permanente - Padrão 01 a 15** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2023 - são os constantes no **Anexo Único** deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94;
 - 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações;
 - 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou se afastar do cargo, até a homologação do resultado final, em virtude de:
 - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
 - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
 - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
 - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
 - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.
- 3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARGO	PADRÃO	CLASSE	APTOS	2,50%	50%
Administrador	15	IV	4	8	2
Agente Escolar 10.4.10	09 A 11	III	1	1	1
Almoxarife	05 A 08	III	1	4	1
Assistente Administrativo	09 A 11	III	1	15	1
Auxiliar Administrativo	05 A 08	II	4	8	2
		III	17	36	9
Auxiliar Administrativo 01.3.10	09 A 11	III	1	2	1
Auxiliar Administrativo 01.3.10 QES	09 A 11	III	1	1	1
Auxiliar de Secretaria Escolar 01.3.9	09 A 11	III	1	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	01 A 14	III	31	177	16
Contínuo 10.5.3	01 A 04	III	1	1	1
Eletricista	05 A 08	III	1	3	1
Motorista	09 A 11	III	2	10	1
Pintor	01 A 04	III	2	2	1
Servente 10.5.1	01 A 04	III	3	1	2
Telefonista	09 A 11	III	3	6	2
Vigia	01 A 04	II	3	5	2
		III	8	17	4

3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

- 4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
- 4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
- 4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
- 4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;
- 4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.
- 4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

- 4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

- 4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:
 - 4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
 - 4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
 - 4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
 - 4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.
 - 4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde

que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

- 4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.
- 4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico, e Sequencial.	Certificado de conclusão	...	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciamento ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-graduação lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	...
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 ponto por hora	0,1 ponto por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

- 4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.
- 4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.
- 4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
Permanente	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
Não Permanente	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

- 4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.
- 4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.
- 4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/ Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou Superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
Igual ou Superior a um ano	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
Inferior a um ano	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

- 4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.
- 4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis – CAPES.
- 4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.
- 4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Trabalho Publicado ou Apresentado Projeto Premiado	30 pontos
--	-----------

Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES

Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGIVEL	10 pontos

- 4.9. Desconto por falta injustificada.
- 4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.
- 4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção Ciclo 2023, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17.
- 5.2. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: www.servidor.es.gov.br e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção Ciclo 2023 encontra-se devidamente registrada e atualizada.
- 5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, **deverão ser submetidos à unidade de Recursos Humanos do órgão/entidade que o servidor estiver alocado, impreterivelmente das 9 horas do dia 19 de setembro de 2023 até as 16 horas do dia 29 de setembro de 2023.**
- 5.3.1 **Para os servidores alocados na SESA, a entrega da documentação deve ser realizada obrigatoriamente nos locais abaixo:**
- 5.3.1.1 No setor de Recursos Humanos da Unidade na qual o servidor estiver localizado (Hospitais, Superintendências e CRE);
- 5.3.1.2 No Setor de Recursos Humanos da Unidade mais próxima (Hospitais, Superintendências e CRE) ou SESA/NEAP, no caso de servidores Municipalizados;
- 5.3.1.3 SESA/NEAP, para os servidores localizados na Unidade Central, demais Órgãos/Entidades e municipalizados.
- 5.3.2 **Para os servidores alocados na SEDU, a entrega da documentação deve ser realizada obrigatoriamente nos locais abaixo:**
- 5.3.2.1 Superintendência Regional de Educação/Setor de Recursos Humanos, a qual está vinculado, para os servidores localizados nas escolas e superintendências.
- 5.3.2.2 SEDU/Setor de Recursos Humanos, para os servidores localizados na Unidade Central e demais Órgãos/Entidades.
- 5.4. Não serão conhecidos documentos entregues em locais que não sejam elencados acima.
- 5.5. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo.

- 5.6. Os comprovantes a serem entregues na unidade de recursos humanos devem estar nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: www.servidor.es.gov.br;
- 6.3. **A data de início e término das inscrições serão publicadas após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

7. DO RESULTADO

- 7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

- 7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.
- 7.4. A publicação do resultado final será feita por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:
- 8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.
- 8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.
- 8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.
- 8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.
- 8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
- 8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção – CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da publicação deste edital. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs conforme abaixo:
- 9.1.1. O servidor deverá acessar o site: www.servidor.es.gov.br, baixar o formulário RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após, encaminhar para a comissão CPPS como documento avulso, acessando: www.processoeletronico.es.gov.br; capturar e assinar o formulário; encaminhar documento; destinatário; grupo e comissões; comissões; órgão: SEGER – Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos; **COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO – CPPS SEGER.**

- 9.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.
- 4.1. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.
- 9.3. Não serão conhecidos recursos entregues em local que não esteja elencado no item 9.1.
- 9.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.
- 10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES e o portal do servidor.
- 10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção – CPPS.
- 10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.
- 10.5. A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada **impreterivelmente das 9 horas do dia 19 de setembro de 2023 até as 16 horas do dia 29 de setembro de 2023**, nos termos da Portaria Seger nº 02-R de 24/03/17 e item 5 deste edital.
- 10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
- 10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
- 10.8. A pontuação final da promoção por seleção é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.
- 10.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
- 10.11. A homologação do resultado final poderá feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência conforme estabelecido nas leis de cada uma das carreiras.
- 10.12. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: www.servidor.es.gov.br.
- 10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO CARREIRAS QUADRO PERMANENTE DA SEGER

ADMINISTRADOR		
Da Classe III para IV		
NF	Vínc	Nome
493676	56	ANALBERTO INACIO MENEGUEL
1553330	52	ANDREA MARIA COSTA PITTOL RIGO
368468	53	MANOEL CARLOS ROCHA LIMA
336959	52	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA

AGENTE ESCOLAR 10.4.10		
Da Classe II para III		
NF	Vínc	Nome
787702	1	RONALDO RIOS FERREIRA

ALMOXARIFE		
Da Classe II para III		
NF	Vínc	Nome
1550934	52	SERGIO AQUINO BARREIROS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
---------------------------	--	--

Da Classe II para III		
NF	Vínc	Nome
1564013	52	EMILIA MARIA FALQUETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01.3.10 QES		
Da Classe II para III		
NF	Vínc	Nome
2480298	1	GILSON OLIMPIO DA SILVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01.3.10		
Da Classe II para III		
NF	Vínc	Nome
252089	51	MANOEL MACIEL ZABINATTI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Da Classe I para II		
NF	Vínc	Nome
275648	52	IVANI DONATILIO MARINI
1552325	52	JOAO SODRE
1552724	52	RENATA LEANDRO DA SILVA
1528386	52	WENNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Da Classe II para III		
NF	Vínc	Nome
1567519	52	ADEMILDES PORCINO PEREIRA SOUZA
1528440	52	ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA
1529773	52	CERLON DA SILVA LOPES
1547399	52	CINTIA FERRINI FARIAS
1552546	52	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA
419154	52	EDNA APARECIDA BERNARDES FRANCA BELLIDO
1527533	52	ELIANA CANDEIAS BALBINO
1567470	52	ELIAS DE ALVARENGA MIRANDA
1530062	52	ERLANEA DE SOUZA MATA RIBEIRO
1547410	52	GEOMARA GUIDOLINI BORGHI
1567438	52	JACKSON SOUZA DUARTE
1547240	52	LAURAYR GUIMARAES WOTKOSKY
1508440	52	LUCIANO COCK LOPES
1508920	52	NESTOR GOMES PEREIRA NETO
1511238	52	PAULO CEZAR MOREIRA DE FARIA
1527282	52	ROSANGELA LOPES LIRA
1552309	52	VALCIR ALBERTO FRAGA

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR 01.3.9		
Da Classe II para III		
NF	Vínc	Nome
431774	7	SINVAL OLIVEIRA WOTIKOSKI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Da Classe II para III		
NF	Vínc	Nome
1545868	52	ADRIANA DE SOUZA NEVES
1566849	52	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
1565303	52	CLAUDIA MARIA RAMOS DOS SANTOS
1555669	52	ELIZABETH MARIA FURTADO
1510363	52	ENI DE MELO SOUZA
1561227	52	FABIANA BORGES
1559362	52	GLORIA MARIA CALDEIRA
1555111	52	IDIVALDIR ALVARENGA
1560697	52	ILMA HONORIO VILELA COSTA
1554816	52	ITANILDO RIBEIRO COSTA
1563890	52	IVONE ZILIO DOS SANTOS
354056	52	IZABEL DOMINGOS DA SILVA
1562142	52	JADILSON RANGEL
1565486	52	JORGE HONORATO PEREIRA
408041	52	JOSENEIDE FRANCA DE OLIVEIRA
1569325	52	KELEN DE JESUS CARDOSO FILARDENCIO
1560085	52	LEIR PEREIRA NASCIMENTO
1562037	52	MAGDA HELENA ZETUM

2519593	52	MANOEL DOS REIS MATHEUS
1558501	52	MARCIA CRISTINA MARTINS SCHULZ
1561251	52	MARCIO RODRIGUES SOARES
1560557	52	MARIA DA GLORIA COUTINHO DE SOUZA
1560468	52	MARIA DA PENHA CAROLINO MACHADO MARTINS
1560867	52	MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
1560999	52	MARIA ZENILDA DE SOUSA GALANTE DE OLIVEIRA
1554832	52	NEIDE BLUNCK
1555677	52	ROMERLEY PENIDO SILVA
1555057	52	ROSANGELA VENCESLINA DE AZEVEDO MORANDI
1567543	52	RUTE MARY DOS SANTOS GUIMARAES
1566539	52	SIDENI DO CARMO PRESILIUS
476708	54	VANDERLEI FERREIRA SILVA

CONTÍNUO 10.5.3

Da Classe II para III

NF	Vínc	Nome
358001	51	RONALDO LUIZ DO NASCIMENTO

ELETRICISTA

Da Classe II para III

NF	Vínc	Nome
1518330	52	WANTUIL JOSE DE OLIVEIRA

MOTORISTA

Da Classe II para III

NF	Vínc	Nome
1522604	52	JOAO AUGUSTO RODRIGUES
1528599	52	LUIZ MAURO PINHEIRO DE SOUZA

PINTOR

Da Classe II para III

NF	Vínc	Nome
1548670	52	ARISTIDES RAFAEL DOS SANTOS RUDIO
1563297	52	JUARES DE SOUZA

SERVENTE 10.5.1

Da Classe II para III

NF	Vínc	Nome
360070	51	EREMITA MARIA BOTELHO
360706	51	GLORINHA DO NASCIMENTO AMARO
356703	51	ZILMA SANTANA DA COSTA DE CARVALHO

TELEFONISTA

Da Classe II para III

NF	Vínc	Nome
2455099	52	IRACILDA FRIZO LAURENCINI
1566679	52	MARCIA ANDREIA TAUFNER
1549251	52	VANIA JECOBSEN LUCHI

VIGIA

Da Classe I para II

NF	Vínc	Nome
1567772	52	FREDERICO EWALD BISNETO
1567560	52	LEONARDO SANT ANA GUALBERTO
1568043	52	ROBERTO RIBEIRO DA CRUZ

Da Classe II para III

NF	Vínc	Nome
1562533	52	CARLOS AUGUSTO GRIPPA DA PENHA
1562614	52	GEREMIAS MERSCHER MORAES
1562622	52	JOSE MENDES RODRIGUES
1562207	52	JOSE ROBERTO LOPES
1562509	52	LAERCIO RODRIGUES MORAES
1558811	52	LEONARDO MARTINS
1567942	52	MANOEL DOS SANTOS ERNESTO
1562460	52	REGINALDO PASSOS DE ARAUJO

Protocolo 1169542

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2023**EDITAL Nº 40/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 639/12 e suas alterações, Lei Complementar nº 524/09 e suas alterações e na Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2023, para as carreiras do **Quadro de Servidores da Saúde**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2023 - são os constantes no Anexo Único deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94;
 - 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual, válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações;
 - 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou se afastar do cargo, até a homologação do resultado final, em virtude de:
 - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
 - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
 - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
 - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
 - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS